



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 051 / 2009 de 06 de março de 2009

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO ART.11 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PROJETO-DE-~~LEI~~ Emenda à Lei Orgânica nº01/09 de 02 de março de 2009.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: 30/12/09

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
051/2009
PROTOCOLO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Bento Gonçalves - RS

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, vêm respeitosamente à presença dos Senhores Vereadores encaminhar o incluso Projeto de Resolução que "**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**"

A proposição que ora apresentamos tem como objetivo em diminuir o recesso do Poder Legislativo Municipal.


A Emenda à Lei Orgânica Nº 10, de 18 de outubro de 2005, prevê o recesso nos meses de janeiro e fevereiro. Pelo presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, estamos propondo que o recesso parlamentar seja somente de um mês, de 21 de dezembro a 19 de janeiro.

A redução do recesso parlamentar é uma necessidade inadiável. O recesso como está é um privilégio que hoje não mais se justifica e que tem contribuído para o desgaste da imagem do parlamento junto à opinião pública.

Neste sentido, estamos propondo a referida mudança, que após a sua análise, com certeza, contará com o apoio e com a aprovação de todos os Senhores Vereadores.

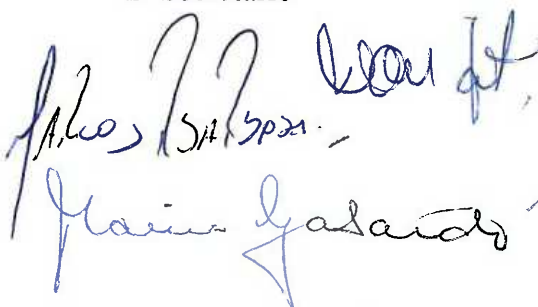
SALA DAS SESSÕES, aos dois dias do mês de março de dois mil e nove.

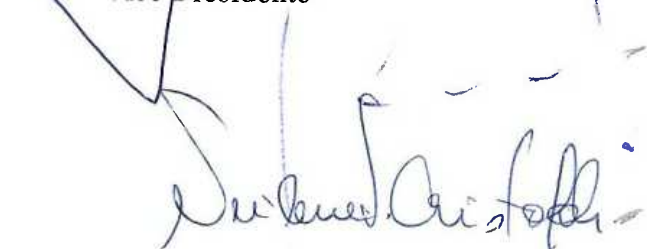

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSÉ ÉLVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º – O Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 – A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se, independente de convocação, no dia 20 de janeiro de cada ano, para a abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 20 de dezembro."


Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda à Lei Orgânica Nº 10, de 18 de outubro de 2005.

SALA DAS SESSÕES, aos dois dias do mês de março de dois mil e nove.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 042/2009

PROCESSO Nº 051/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2009, de iniciativa do Poder Legislativo, que *Altera a Redação do Art. 11 da Lei Orgânica Municipal*.

O presente projeto de Emenda, visa alterar a redação do Art. 11 da Lei Orgânica Municipal, a fim de reduzir o recesso parlamentar, prevendo que o mesmo seja somente de um mês.

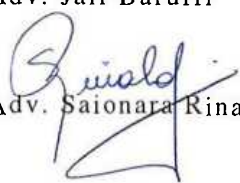
Desta feita, o presente projeto de resolução, do ponto de vista jurídico, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045

Adv. Jair Baruffi OAB/RS 25.308


Adv. Saionara Rinaldi OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições e de conformidade no Art. 99 do Regimento Interno da Câmara, determina o arquivamento do Processo nº 051/2009, relativamente a projeto em tramitação na Casa no corrente exercício de 2009, e que não logrou ser apreciado e votado no período Legislativo que ora se encerra.

Palácio 11 de outubro, 30 de dezembro de 2009.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente